

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de ampliar e qualificar as ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com foco na promoção da convivência comunitária, do fortalecimento de vínculos e da melhoria da qualidade de vida dos usuários, especialmente idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social. Observa-se que a demanda por atividades socioeducativas, culturais, esportivas e de capacitação tem se intensificado, não sendo plenamente atendida com os recursos humanos atualmente disponíveis no quadro municipal.

No âmbito da organização da política pública, destaca-se que, em 2004, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS aprovou a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, e, em 2005, foi instituído o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, estabelecendo um modelo de gestão descentralizada e participativa, responsável por regulamentar e organizar os serviços socioassistenciais em todo o território nacional como Política de Proteção Social. Conforme a PNAS e o SUAS, a Proteção Social divide-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, sendo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos integrante da Proteção Social Básica.

Sob a perspectiva do interesse público, a ausência de profissionais especializados para a condução dessas atividades compromete a efetividade dos serviços ofertados pelo CRAS, limitando o alcance das políticas públicas de assistência social e reduzindo as oportunidades de inclusão, autonomia e desenvolvimento social dos usuários. As atividades de canto coral, câmbio (vôlei adaptado para idosos), ioga, informática e culinária possuem reconhecida relevância social, pois contribuem para a socialização, o estímulo cognitivo, a promoção da saúde física e mental, o aprendizado de novas habilidades e o fortalecimento da autoestima, prevenindo situações de isolamento social e agravamento de vulnerabilidades.

Diante desse contexto, justifica-se a contratação, por meio de credenciamento, de profissionais habilitados para a instrução de canto coral; profissional para ministrar aulas de câmbio; profissional para ministrar aulas de ioga; profissional para aulas de informática; e profissional para aulas de culinária. O credenciamento mostra-se a forma mais adequada de contratação, por possibilitar a seleção de múltiplos profissionais qualificados, de forma isonômica e transparente, assegurando a continuidade, a flexibilidade e a adequação dos serviços às necessidades do público atendido, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. SETORES REQUISITANTES

Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação-STASH via departamento do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS.



3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente Contratação está alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Ibirubá, conforme a previsão da despesa na Lei Orçamentária Anual (LOA). Embora o município não possua Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício vigente, a inclusão da despesa na LOA demonstra a necessidade previamente identificada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo o adequado funcionamento do Departamento do CRAS e a continuidade dos serviços prestados à população, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional e as Legislações Federais (PNAS, SUAS, LOAS e Cadernos de Orientações dos Serviços, Programas e Benefícios em âmbito da Assistência Social).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação por meio de credenciamento, deverão ser observados requisitos mínimos que assegurem a capacidade técnica, a regularidade jurídica e a regularidade fiscal dos interessados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, isonomia e eficiência.

No que se refere à habilitação jurídica, os credenciados deverão comprovar sua identificação e existência legal. As pessoas físicas deverão apresentar documento oficial de identificação com foto, inscrição no CPF.

As pessoas jurídicas deverão apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documento de identificação do representante legal, quando aplicável e cartão CNPJ.

Quanto à qualificação técnica, será exigida a comprovação de formação ou capacitação compatível com a atividade a ser desempenhada, por meio de diplomas, certificados, registros profissionais ou documentos equivalentes. Para as aulas de câmbio, deverá ser apresentada comprovação de bacharelado ou licenciatura em Educação Física e, quando exigível, registro no respectivo conselho profissional. Para as demais atividades, deverão ser apresentados documentos que comprovem experiência, formação específica ou capacitação técnica adequada, assegurando a qualidade dos serviços prestados aos usuários do CRAS.

No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, os credenciados deverão comprovar a inexistência de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável, e a Justiça do Trabalho, conforme a natureza do prestador e a Certidão Negativa de Falência, assim como qualificação técnica quando for o caso. As pessoas físicas deverão apresentar as certidões fiscais compatíveis com sua condição, enquanto as pessoas jurídicas deverão apresentar todas as certidões exigidas pela legislação vigente.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções encontradas para a demanda em tela seriam:

- **Contratação direta de profissionais por credenciamento**
Alternativa que permite a habilitação de todos os profissionais que atendam aos requisitos técnicos definidos, possibilitando a prestação dos serviços conforme a demanda do CRAS. Garante maior flexibilidade, continuidade das atividades e ampla concorrência, sendo adequada para serviços de natureza intelectual e com pluralidade de prestadores.
- **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços socioeducativos**
Consiste na contratação de pessoa jurídica que forneça, de forma integrada, os profissionais para todas as atividades (canto coral, educação física/câmbio, ioga, informática e culinária). Essa alternativa centraliza a gestão, porém pode elevar custos e reduzir a personalização das atividades conforme o perfil dos usuários.
- **Celebração de parcerias com entidades do terceiro setor**
Possibilidade de firmar termos de colaboração ou fomento com associações, fundações ou organizações sociais que desenvolvam atividades compatíveis com as ações do CRAS. Embora viável, depende da existência de entidades aptas, da compatibilidade dos objetos e do atendimento às exigências legais específicas.
- **Utilização de servidores públicos do quadro próprio**
Alternativa que consistiria na designação de servidores municipais para a execução das atividades. Contudo, mostra-se limitada pela inexistência de profissionais com formação específica em todas as áreas demandadas ou pela sobrecarga de trabalho, o que pode comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços.
- **Contratação eventual por meio de licitação convencional**
Realização de processo licitatório para contratação de profissionais ou empresas. Essa alternativa tende a ser menos flexível, podendo não atender de forma eficiente às variações de demanda e à necessidade de múltiplos perfis profissionais, além de demandar maior tempo para contratação.

A adoção da contratação direta de profissionais por meio de credenciamento revela-se a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública. Trata-se de modelo expressamente admitido pela legislação vigente, especialmente para situações em que a Administração necessita contratar serviços de forma contínua, com possibilidade de múltiplos prestadores, sem exclusividade, desde que atendidos os requisitos técnicos previamente estabelecidos. O credenciamento mostra-se compatível com a natureza dos serviços a serem prestados no âmbito do CRAS, os quais demandam profissionais com formações específicas e atuação conforme a demanda dos usuários, não sendo possível ou vantajoso restringir a contratação a um único prestador. Essa solução permite que mais de um profissional seja credenciado e execute os serviços simultaneamente ou conforme necessidade, garantindo maior capilaridade, flexibilidade e continuidade das atividades socioassistenciais.



Além disso, o credenciamento assegura a ampla participação de interessados, possibilitando a contratação tanto de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas, desde que cumpram os critérios de habilitação técnica, jurídica e fiscal definidos no instrumento convocatório. Tal característica reforça os princípios da isonomia e da competitividade, ao permitir que todos os potenciais prestadores aptos tenham igual oportunidade de participar, sem limitação quantitativa prévia.

Sob a ótica da eficiência e da economicidade, a solução por credenciamento reduz riscos de descontinuidade dos serviços, facilita a substituição ou complementação de profissionais quando necessário e adequa a prestação dos serviços às reais demandas do CRAS, evitando contratações excessivas ou subutilizadas. Dessa forma, a escolha do credenciamento atende de forma mais eficaz ao interesse público, garantindo qualidade, regularidade e flexibilidade na execução das atividades, em conformidade com os objetivos da política de assistência social e com os ditames da Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

01	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA
PRÉ-REQUISITO	Possuir ensino médio completo e curso de informática com no mínimo 300 horas, comprovada por certificado reconhecido. Comprovar experiência anterior no ensino de informática, especialmente em cursos básicos, projetos educacionais, sociais ou comunitários. Domínio de informática básica e intermediária (uso de computador, sistema operacional, internet, e-mail e aplicativos de escritório); Conhecimentos em ferramentas de edição de texto, planilhas e apresentações; Noções de segurança da informação e uso responsável da internet.
ATRIBUIÇÕES	Ministrar oficinas de informática para crianças e adolescentes compreendendo: digitação e formatação de textos / planilhas, internet, word, excel, power point, gráficos, entre outros.
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	Até 08 (oito) Horas/semanal – até 40 (quarenta) horas/mensal
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)



02	PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS
PRÉ-REQUISITO	Possuir ensino médio completo e curso de informática com no mínimo 300 horas, comprovada por certificado reconhecido. Comprovar experiência anterior no ensino de informática, especialmente em cursos básicos, projetos educacionais, sociais ou comunitários. Domínio de informática básica e intermediária (uso de computador, sistema operacional, internet, e-mail e aplicativos de escritório); Conhecimentos em ferramentas de edição de texto, planilhas e apresentações; Noções de segurança da informação e uso responsável da internet.
ATRIBUIÇÕES	Planejar e ministrar aulas práticas sobre o uso de smartphones e aplicativos, especialmente o WhatsApp, abordando desde funções básicas até comunicação digital. Deve orientar quanto ao uso seguro, adaptar o ensino ao ritmo dos idosos e incentivar sua autonomia, promovendo a interação social, o aprendizado contínuo e um ambiente acolhedor.
TOTAL DE VAGAS	01 (uma)
CARGA HORÁRIA	Até 8 (quatro) horas/semanal- até 40 (vinte)horas/mensal
UNIDADE DE CONTRATAÇÃO	Horas
VALOR UNITÁRIO/HORA	R\$ 41,00 (Quarenta e um reais)

O quantitativo previsto para a contratação foi definido considerando a necessidade de disponibilização de 01 (um) profissional para cada oficina, sendo cada vaga dimensionada de acordo com a carga horária estabelecida para sua execução e com o planejamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A definição desse quantitativo busca assegurar a realização regular das oficinas, garantindo o atendimento adequado aos usuários, a continuidade das atividades programadas e o cumprimento dos objetivos socioeducativos e de fortalecimento de vínculos. Dessa forma, a contratação de um profissional por oficina mostra-se suficiente e necessária para atender à demanda existente, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada consiste no credenciamento de profissionais especializados, pessoas físicas ou pessoas jurídicas, para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do CRAS, abrangendo as atividades de instrução de canto



coral, aulas de câmbio (vôlei adaptado para idosos), ioga, informática e culinária. O credenciamento será realizado nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza esse procedimento quando a Administração Pública pretende contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos, sem exclusividade, de forma isonômica e transparente.

Poderão participar do credenciamento tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, desde que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica compatível com a atividade a ser desempenhada, conforme critérios definidos no instrumento convocatório. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade do Município e a disponibilidade orçamentária, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A ordem de classificação e de seleção dos prestadores para execução dos serviços obedecerá à ordem de credenciamento, respeitando a sequência cronológica de habilitação dos interessados aptos. Tal sistemática garante tratamento isonômico entre os credenciados e confere previsibilidade e transparência ao processo de contratação.

Na hipótese de haver número de interessados superior à necessidade imediata do Município, os profissionais excedentes permanecerão em quadro de reserva, podendo ser convocados posteriormente, conforme surgimento de novas demandas, ampliação das atividades ou eventual necessidade de substituição de prestadores. Essa forma de organização assegura a continuidade dos serviços socioassistenciais, evita a descontinuidade das atividades do CRAS e permite à Administração responder de maneira célere e eficiente às demandas da população, em estrita observância ao art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a adequada execução da solução proposta, não se vislumbra, em regra, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes obrigatórias, uma vez que os serviços a serem prestados pelos profissionais credenciados poderão ser realizados, majoritariamente, com a estrutura física, os equipamentos e os recursos humanos já disponíveis no âmbito do CRAS. Todavia, de forma eventual e acessória, poderão existir contratações correlatas, sem caráter de interdependência direta, destinadas a complementar a execução das atividades, tais como: aquisição de materiais de consumo para oficinas de culinária; materiais esportivos básicos para a prática do câmbio; materiais didáticos ou de apoio pedagógico para aulas de informática, canto coral e ioga; bem como eventuais serviços de manutenção preventiva dos espaços físicos utilizados. Essas contratações, quando necessárias, serão realizadas de forma independente, observando-se o planejamento orçamentário e as normas aplicáveis.

Ressalta-se que a eventual inexistência ou atraso dessas contratações acessórias não inviabiliza a contratação principal por credenciamento, tampouco compromete a execução do objeto, podendo as atividades ser ajustadas ou escalonadas conforme a disponibilidade dos recursos. Assim, conclui-se que a contratação pretendida é autônoma, não havendo dependência direta de outras contratações para sua efetiva implementação, em conformidade com o planejamento e a gestão eficiente dos recursos públicos.



9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Diante da natureza divisível dos serviços contratados destinados para o adequado atendimento das necessidades já contempladas no presente estudo, o seu parcelamento mensal não irá alterar as características do objeto e tampouco causará prejuízo ou ineficiência na execução das atividades administrativas. Assim, sugere-se o parcelamento, conforme tabela constante no item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

10. DEMONSTRATIVO RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação por meio de credenciamento, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis, em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público. A adoção desse modelo permitirá ao Município contratar apenas os serviços efetivamente demandados, evitando custos fixos desnecessários e reduzindo gastos com contratações subutilizadas ou ociosas.

No aspecto dos recursos humanos, o credenciamento possibilita a formação de um quadro diversificado de profissionais qualificados, garantindo a adequada alocação de cada prestador conforme sua especialidade e a real necessidade do CRAS. Essa flexibilidade assegura a continuidade das atividades e a rápida substituição ou complementação de profissionais, sem prejuízo à execução dos serviços, otimizando a força de trabalho disponível.

No que se refere aos recursos financeiros, o credenciamento favorece o controle dos gastos públicos, uma vez que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços, respeitando valores previamente definidos e compatíveis com os praticados no mercado. Dessa forma, a Administração assegura maior previsibilidade orçamentária, reduz riscos de desperdício e maximiza o retorno social dos recursos aplicados, resultando em serviços de melhor qualidade para a população atendida pelo CRAS.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

As contratações pretendidas podem gerar impactos socioambientais predominantemente positivos, alinhados às políticas públicas de assistência social, sem prejuízo da identificação de impactos ambientais de baixa magnitude, os quais podem ser adequadamente mitigados.

Do ponto de vista social, os principais impactos positivos consistem na ampliação do acesso da população, especialmente idosos e famílias em situação de vulnerabilidade, a atividades de convivência, promoção da saúde, inclusão digital, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos comunitários. Essas ações contribuem para a melhoria da qualidade de vida, redução do isolamento social, estímulo à autonomia e valorização da



cidadania. Como medida de potencialização desses impactos, o CRAS deverá assegurar a ampla divulgação das atividades, a organização de turmas inclusivas e o acompanhamento técnico das ações, garantindo acesso equitativo e participação contínua dos usuários.

Sob a ótica ambiental, os impactos diretos são considerados mínimos, uma vez que os serviços serão realizados em espaços públicos já existentes, sem necessidade de obras ou intervenções físicas significativas. Eventuais impactos negativos podem estar relacionados ao aumento pontual do consumo de materiais de uso cotidiano (papel, insumos para oficinas de culinária, materiais esportivos) e à geração de resíduos sólidos. Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de uso racional de materiais, priorização de insumos reutilizáveis, correta segregação e destinação dos resíduos, bem como estímulo à conscientização ambiental dos participantes durante as atividades.

Além disso, recomenda-se que os profissionais credenciados incorporem, sempre que possível, práticas educativas voltadas à sustentabilidade, como o aproveitamento integral de alimentos nas aulas de culinária, a redução do uso de materiais descartáveis e a valorização de hábitos saudáveis e ambientalmente responsáveis. Dessa forma, os impactos ambientais adversos são mitigados, ao mesmo tempo em que se reforçam os efeitos sociais positivos das contratações, atendendo ao interesse público e aos princípios do desenvolvimento sustentável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sendo o processo de contratação legal, com previsão na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art 79, respeitado as fases que antecedem o credenciamento dos interessados, estando com toda a documentação fiscal regular e sendo os preços definidos compatíveis com o preço de mercado, a contratação é viável, visto que atenderá com êxito a necessidade demandada.

Ibirubá/RS, 08 de janeiro de 2026.

Raquel Novello
Coordenadora do CRAS

Aprovado: Nair Sibila H. Marangon



Secretária da STASH



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE Nossos conteúdos oficiais

ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 6a3b-e411-cc3c-71ff-f247-fa22

Assinado por **Raquel Cristina Da Silva Novello** em 25/06/2026 às 08:02:36
Identificador Único: **XAmNJp7jBnCudLnM3NXFVH**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a3b-e411-cc3c-71ff-f247-fa22>
